



Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio das Missões-RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



TERMO DE CONTRATO N° 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Florduarte José Marques, nº 6528, inscrita no CNPJ sob nº 07.810.394/0001-92 representada neste ato pelo seu Presidente do Legislativo Municipal Sr.º **JOÃO FLAVIO SOUZA DA CUNHA**, brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade nº 6085118609, Cadastro de Pessoa Física nº 001.947.340-05; residente e domiciliado no Rua Golontina Araújo Bolacel, nº 6234 de Santo Antônio das Missões/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ARAMI DE MEDINA PAIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.136.323/0001-72, com sede na Rua Porfírio Belmonte, nº 3573, cidade de Santo Antônio das Missões/RS, representada neste ato pelo seu proprietário **ARAMI DE MEDINA PAIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 585.139.300-91, residente e domiciliado no mesmo endereço, na cidade de Santo Antônio das Missões/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: Serviço de captação de áudio e imagens, produção e geração de transmissão audiovisual das Sessões Ordinárias, em sua integralidade, nas plataformas virtuais na internet (páginas do Legislativo Municipal nas redes sociais) em tempo real, com a utilização de câmeras de captação em qualidade mínima Full HD (Alta Definição), produção por meio de mesa de corte operacionalizada por técnico e transmissão por meio de link, ficando a gravação posteriormente disponibilizada nos referidos canais de transmissão, objetivando emprestar transparência aos atos legislativos.

Os serviços de transmissão ao vivo via internet das Sessões Ordinárias que terão início previsto no horário das 17h30min de segundas-feiras (ou em outra data, a conveniência da Mesa Diretora) e terão duração estimada prevista de 02 (duas) horas, dependendo da pauta da semana (podendo ser de maior ou menor duração do horário), desde que realizadas na sede da Câmara de Vereadores. As posições das câmeras e da Mesa de Corte serão definidas pela Mesa Diretora.

A contratada deverá providenciar a edição audiovisual da transmissão das Sessões, com a inserção de caracteres no vídeo (nomes de vereadores no momento de seu pronunciamento, de símbolos e outros caracteres e imagens a critério da Mesa Diretora).

A empresa deverá dispor de no mínimo 03 (câmeras) câmeras e 01 (uma) mesa de corte, sendo:

- 1 (uma) Câmera fixa com lentes de aproximação zoom de 20x (flexibilizando a longa distância do ponto de operação ao mesmo tempo cobrindo toda a área da tribuna), com qualidade Full HD;



Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio das Missões-RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



- 01 (uma) Câmera móvel, qualidade Full HD, zoom 10x, permitindo acompanhar cada um dos vereadores em seus respectivos lugares a longa distância;

- 01(uma) Câmera fixa cobrindo a parte do público presente quando necessário (frente para traz e/ou vice-versa);

- 01 (uma) Mesa de transmissão de streaming com 04 canais para melhor resultado e qualidade na transmissão.

A contratada será responsável pela aquisição, contratação, configuração, manuseio e manutenção dos equipamentos, servidores (de streaming), softwares e acessórios auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da contratação será de 12 meses, iniciando na data da assinatura deste contrato e terminando no dia 31/12/2025. Fica estabelecido que durante o recesso parlamentar ocorrerá a suspensão do presente contrato, sem a remuneração prevista no presente instrumento, estima-se que será executada 46 sessões até o término do exercício, ficando a Câmara Municipal desobrigada a pagar sessões não transmitidas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do preço e das condições de pagamento: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços objeto da contratação o valor unitário de cada transmissão de sessão ordinária de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais), o valor total do contrato é de R\$ 29.900,00(vinte e nove mil e novecentos reais), sendo pago mensalmente o valor correspondente a quantidade de sessões transmitidas, estima-se o número de 4(quatro) sessões por mês, com exceção do mês de julho, que terá o recesso parlamentar. A eventual diferença entre a quantidade de sessões atendidas e o valor total previsto no contrato não obriga a CONTRATANTE ao pagamento da diferença apurada.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação da fatura/nota Fiscal de prestação de serviços. Se o prazo de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente no Legislativo Municipal, considerar-se-á o vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior, sem qualquer incidência de multa ou acréscimo pecuniário.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem direitos e obrigações das partes:

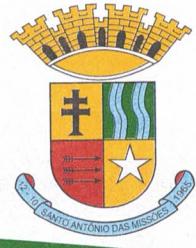
1. Dos Direitos

- a) da CONTRATANTE:
- b) receber os serviços deste contrato nas condições avençadas;



Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio das Missões-RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



c) solicitar reparação dos serviços que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito ou incompatibilidade com o acordado;

d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada).

1.2. do CONTRATADO:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:

a) entregar os serviços de acordo com as especificações do edital de dispensa de licitação e contrato de fornecimento;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina, Segurança do Trabalho, Fiscais, Previdenciárias e Tributárias obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, se for necessário;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguro acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

f) Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;



Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio das Missões-RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



g) Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Administração Pública;

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orç: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Despesa: 3390 39 00 00 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Rubrica: 3390 39 59 00 000 – SERVIÇO DE AUDIO, VIDEO E FOTO

CLÁUSULA SEXTA: Os preços não poderão ser ajustados devido ao período curto de execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no **art. 138 e 139 da Lei federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com **art. 137, Lei federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades e Multas:

10.1 - A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) suspensão do direito de contratar com o Município;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato.



Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio das Missões-RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



10.2 - A CONTRATANTE se sujeita às seguintes penalidades:

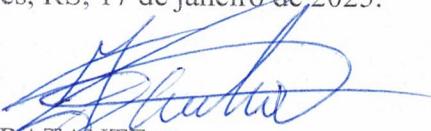
a) No caso de deixar de efetuar o pagamento mensal das faturas apresentadas pela CONTRATANTE deverá suportar a correção monetária pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês contados da data em que o adimplemento da fatura deveria haver sido quitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei 14.133/2021.

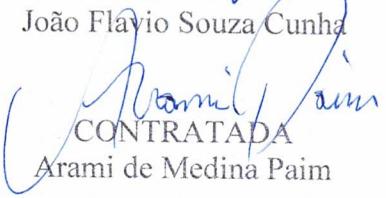
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio das Missões para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio das Missões, RS, 17 de janeiro de 2025.


CONTRATANTE

João Flávio Souza Cunha


CONTRATADA

Arami de Medina Paim

Testemunhas:

1) _____
2) _____